

LEI N.º 1.229

CONCEDE SUBVENÇÕES A ENTIDADES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam concedidas subvenções as Entidades abaixo relacionadas para o exercício de 1993.

- Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas (Hospital).....
.....CR\$ 500.000.000,00
- Creche Comunitária “Nosso Lar”.....CR\$ 24.000.000,00
- Clube de Mães “Clarice R. Costa Machado”.....CR\$ 12.000.000,00
- Sociedade Musical “Eduardo Tenório”.....CR\$ 10.000.000,00
- Lar Beneficente “São Vicente de Paula” (Asilo).....CR\$
20.000.000,00
- TotalCR\$ 566.000.000,00
(Quinhentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de setembro de 1992

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.